



PROCESSO N.º 441/11

PROTOCOLO N.º 7.514.597-7

PARECER CES/CEE N.º 106/11

APROVADO EM 03/08/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ –  
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Secretariado Executivo – Bacharelado, da UNIOESTE, ofertado no *Campus* de Toledo, com fundamento no artigo 52 da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

RELATOR: ARCHIMEDES MARANHÃO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do ofício n.º 320/11 - CES/GAB/SETI, de 23 de março de 2011 (fls. 133), com a Informação n.º 10/11-CES/SETI, da mesma data (fls. 132), encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, do município de Cascavel, que por meio do ofício n.º 927-GR/UNIOESTE, de 08 de outubro de 2009 (fls. 02), solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Secretariado Executivo – Bacharelado, ofertado no *Campus* de Toledo.

Este processo foi convertido em diligência junto à Universidade, em 06 de abril de 2011, solicitando adequação de carga horária de horas/aula para “horas” em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 02/2007 (fls. 134) e retornou em 28 de julho de 2011, por meio do ofício n.º 98/11-CES/SETI, de 25 de julho de 2011 (fls. 145) e ofício n.º 492/11-GRE/UNIOESTE, de 18 de julho de 2011 (fls. 140), anexando os documentos conforme solicitados (fls. 141 a 143).

### **Dados Gerais do Curso**

O curso de graduação em Secretariado Executivo Bilingue – Bacharelado, foi autorizado pelo Decreto Federal n.º 93.593, de 18 de novembro de 1986 e reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 824/91.



PROCESSO N.º 441/11

O projeto político-pedagógico em vigor foi aprovado pela Resolução n.º 263/04-CEPE/UNIOESTE, de 30 de novembro de 2004 (fls. 55), e alterado pela Resolução n.º 122/11-CEPE/UNIOESTE, de 09 de junho de 2011 (fls. 141) com as seguintes características: carga horária de 3149 (três mil, cento e quarenta e nove) horas; 40 (quarenta) vagas anuais; funcionamento no período noturno, regime seriado anual e prazo de integralização: mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos.

**Matriz Curricular (fls. 142).**

Cód.	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga-horária			Forma de Oferta
			Total	Teórica	Prática	Semestral/Anual
<b>1º ano</b>						
001	Língua Portuguesa I		136	136		Anual
002	Língua Inglesa I		102	102		Anual
003	Técnicas de Secretariado Executivo I		136	68	68	Anual
004	Administração I		136	136		Anual
005	Informática Instrumental		68	68		Anual
006	Psicologia Organizacional		34	34		Anual
007	Sociologia Organizacional		34	34		Anual
008	Metodologia da Pesquisa para o Secretário Executivo		34	34		Anual
			<b>680</b>	<b>622</b>	<b>68</b>	
<b>2º ano</b>						
009	Língua Portuguesa II	01	102	102		Anual
010	Língua Inglesa II	002	136	136		Anual
011	Língua Espanhola I		68	68		Anual
012	Técnicas de Secretariado Executivo II	003	102	51	51	Anual
013	Administração II	004	136	136		Anual
014	Marketing		68	68		Anual
015	Fundamentos do Direito		68	68		Anual
			<b>680</b>	<b>629</b>	<b>51</b>	
<b>3º ano</b>						
016	Comunicação Empresarial		102	102		Anual
017	Língua Inglesa III	010	136	136		Anual
018	Língua Espanhola II	011	68	68		Anual
019	Matemática Financeira		68	68		Anual
020	Gestão Secretarial Executiva		136	136		Anual
021	Economia de Empresas e Desenvolvimento		102	102		Anual
022	Estágio Supervisionado em Secretariado Executivo Bilingue I	012 e 013	208	136	72	Anual
			<b>820</b>	<b>748</b>	<b>72</b>	
<b>4º ano</b>						
023	Estágio Supervisionado em Secretariado Executivo Bilingue II	022	272	136	136	Anual
024	Estatística		68	68		Anual
025	Análise Contábil		68	68		Anual
026	Língua Espanhola III	018	136	136		Anual
027	Planejamento e Gestão Estratégia		68	68		Anual
028	Empreendedorismo		68	68		Anual
029	Assessoria e Consultoria Empresarial		136	136		Anual



PROCESSO N.º 441/11

## **2. No Mérito**

O curso de graduação em Secretariado Executivo – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, obteve o CPC – 3, no Exame Nacional de Desenvolvimento Educacional (Enade/2008) e por esse motivo, ficou dispensado da verificação *in loco*, conforme artigo 52, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR.

O quadro de docentes é composto por 04 (quatro) doutores, 11 (onze) mestres e 02 (dois) especialistas. Deste total, 14 (quatorze) possuem Tempo Integral e 03 (três) Tempo Parcial (fls. 41 e 42).

## **II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto e com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação n.º 01/2010 – CEE/PR, somos pela renovação do reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de graduação em Secretariado Executivo – Bacharelado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, do Município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado no *Campus* de Toledo.

O projeto político-pedagógico foi aprovado pela Resolução n.º 122/11-CEPE/UNIOESTE, de 09 de junho de 2011 (fls. 141), com as seguintes características: carga horária de 3149 (três mil, cento e quarenta e nove) horas; 40 (quarenta) vagas anuais; funcionamento no período noturno, regime seriado anual e prazo de integralização: mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos.

Determina-se o atendimento ao Parecer CES/CEE-PR n.º 23/11, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8 e 54, da Deliberação n.º 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o presente processo à UNIOESTE, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 441/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 03 de agosto de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Domenico Costella  
Presidente da CES